

DECRETO 021/2020 de 23 de março de 2020.

PODER LEGISLATIVO

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 13.979/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, sancionada pelo Chefe da República Federativa do Brasil em 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Espírito Santo, publicou Decreto nº 4593-R, em 13/03/2020 que estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção do controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de São Mateus/ES, baixou Decreto nº 11.353/2020, que Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de São Mateus, em virtude da Pandemia anunciada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que esta Casa de Leis editou medidas que visam ajudar no combate da pandemia do Coronavírus – COVID-19, por meio do Decreto 018/2020, datado de 2020;

CONSIDERANDO, que alguns vereadores manifestaram-se pelo fechamento temporário desta Casa de Leis pelo período que se fizer necessário até que se restabeleça a ordem em nosso país;

CONSIDERANDO, por fim, que novas medidas vem sendo editadas, em detrimento ao combate à pandemia, não somente por meio do Governo

Executivo Federal, Estadual e Municipal, assim como pelos Poderes Legislativos.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso temporariamente as atividades legislativas da Câmara Municipal de São Mateus, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar a partir do dia 23 (vinte e três) do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte), retornando à plena atividade, aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2020 (dois mil e vinte).

§1º . Em caso de remessa de matéria pelo Poder Executivo Municipal que trate de matéria de urgente ou de relevante interesse público, por meio do endereço eletrônico, disponibilizado através do Inciso I, §4º, do Art. 1º do Decreto nº 020/2020, datado de 20/03/2020, ou seja, legistativo@camarasaomateus.es.gov.br, o Presidente convocará os Vereadores para apreciação da matéria, em cumprimento do Art. 42 da Lei Orgânica Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, datada de 05/04/1990.

I – Em se tratando de matéria que visa o combate, prevenção, ou qualquer outro ato alusivo à pandemia Coronavírus – COVID-19, o prazo instituído pelo §2º do Art. 42 do mesmo ordenamento jurídico, será de 24 (vinte e quatro) horas;

II – A convocação dar-se-á por meio do serviço de WhatsApp, no grupo criado pelas Secretarias de Comunicação e Legislativa, através do telefone celular oficial desta Casa de Leis, número: (027) 99791-6028;

III – A Secretaria Legislativa providenciará a confecção da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Extraordinária a ser disponibilizada para a Secretaria de Comunicação que a encaminhará aos Vereadores anexo à convocação.

§2° . As Reuniões das Comissões Permanentes ocorrerão no mesmo dia da Sessão Extraordinária, ficando condicionado que as mesmas se darão 01 (uma) hora antes do horário definido da Sessão Extraordinária.

§3° . Fica estabelecido que as Sessões Extraordinárias dar-se-ão nos dias e horários pré-agendados nas convocações, Ficando determinado que essas se darão de portas fechadas somente com o corpo técnico necessário para sua execução.

§4° . As Sessões Extraordinárias serão transmitidas ao vivo por meio do página oficial desta Casa de Leis, facebook, endereço Câmara Municipal de São Mateus.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário

R E G I S T R A - S E, P U B L I C A - S E E C U M P R A - S E

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

JORGE LUIZ RECLA DE JESUS
Presidente

JOZAIL FUGULIM
1º Secretário

AQUILES MOREIRA DA SILVA
2º Secretário

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.